

## **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022/SEAP**

### **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022/SEAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO E O CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO - CEASA-PE/OS.**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2022/SEAP, que entre si celebram o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.290.858/0001-14, com sede na Rua do Hospício nº 751, Boa Vista, Recife/PE, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, Sr. PAULO PAES DE ARAÚJO, no uso da competência conferida pelo ato nº 607/2024, publicado no DOE do dia 10/02/2024, e do outro lado, o **CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO - CEASA-PE/OS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, Organização Social, qualificado através do Decreto nº 26.296 de 08/01/2004, e requalificado através do Decreto Estadual nº 56.275 de 14/03/2024, instituída nos moldes da Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 06.035.073/0001-03, com endereço na BR 101 Sul, Km 70, 550, Centro Administrativo, Curado, Recife-PE, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, BRUNO CAMPELO RODRIGUES DE SOUZA, e pelo Diretor de Programas Especiais, HUMBERTO BERTINO ARRAES, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

#### **1.1** Constitui objeto deste Termo Aditivo:

- a) Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 03/07/2025 à 02/07/2026;
- b) O presente termo aditivo ao Contrato de Gestão, celebrado entre a SEAP e o CEASA-PE/OS para gestão, aquisição, fornecimento e logística, incluindo

armazenagem e distribuição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para abastecimento das 25 (vinte e cinco) Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, com estimativa de atender 30.250 (trinta mil duzentos e cinquenta) Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) e 2.750 (dois mil setecentos e cinquenta) funcionários, totalizando 33.000 (trinta e três mil) mensais, para o exercício de 2025/2026, bem como realizar acompanhamento, controle, fiscalização e monitoramento do destino e uso institucional dos produtos alimentícios, através de mão de obra qualificada e especializada, visando a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, desta Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total anual de R\$ 131.065.417,20 (cento e trinta e um milhões, sessenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da execução correrão por conta de recursos providos através da dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 130201

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85

**Programa de Trabalho:** 14.122.0459.2076.B255

**Fonte:** 0500000000

**Nota de Empenho:** 2025NE000673, de 01/06/2025

**Valor:** R\$ 33.421.052,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e vinte e um mil cinquenta e dois reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO CONTRATUAL E LEGAL**

**4.1.** Este termo aditivo tem por fundamento a redação da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Gestão nº 001/2022 - SEAP(26114568), bem como o art. 10, X, da Lei Estadual nº 15.210/2013.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas por este termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** A publicação resumida do presente termo aditivo no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela

CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1.** As partes elegem o Foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes do presente termo aditivo, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Recife, data da assinatura eletrônica.

---

**PAULO PAES DE ARAÚJO**

CONTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

---

**BRUNO CAMPELO RODRIGUES DE SOUZA**

CONTRATADA

CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO

---

**HUMBERTO BERTINO ARRAES**

CONTRATADA

CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BERTINO ARRAES**, em 02/07/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Campelo Rodrigues de Souza**, em 02/07/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Paes De Araújo**, em 02/07/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **69470205** e o código CRC **CAB73D47**.

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**

Rua do Hospício, 751, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-050, Telefone: (81) 3184-2151